# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Decretos ..... 2
Razões de Veto ..... 3
***Licitações e Contratos*** ..... 3
Homologação / Adjudicação ..... 3
Decisão do Prefeito ..... 3


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tabapuã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tabapuã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tabapua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Tabapuã**
CNPJ 45.128.816/0001-33
Av. Rodolfo Baldi, 817, Centro
Telefone: (17) 3562-9022
Site: www.tabapua.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

**Câmara Municipal de Tabapuã**
CNPJ 51.840.569/0001-04
Av. José do Vale Pereira, 987, Centro
Telefone: (17) 3562-1985 | (17) 3562-1273
Site: www.camaratabapua.sp.gov.br

**Divisão de Saneamento**
Av. Rodolfo Baldi, 805, Centro
Telefone: (17) 3562-9022


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tabapuã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tabapua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Decretos

**DECRETO Nº 007, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

***"Regulamenta o disposto no art. 20, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública Municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.***

**SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, no usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

- CONSIDERANDO que no dia 1º de abril de 2021 foi promulgada a Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021;

- CONSIDERANDO que, nos termos do que dispõe o art. 187 da referida norma, "os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei";

- CONSIDERANDO a possibilidade de cada órgão editar seus próprios regulamentos nos termos do que dispõe o art. 187 da referida norma;

- CONSIDERANDO o disposto no artigo 20, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à necessidade de regulamentação no âmbito municipal para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal, nas categorias de qualidade comum e de luxo, pelo presente:

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

**Parágrafo único:** Para as contratações realizadas com a utilização de recursos da União, oriundos de transferências voluntárias, aplica-se o Decreto Federal n.º 10.818, de 27 de Setembro de 2021.

**Art. 2º -** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

**I -** autoridade competente: agente público dotado de poder de decisão no âmbito daquele processo administrativo, conforme atribuições estabelecidas no ordenamento jurídico;

**II -** bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem;

**III –** bem permanente: aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física ou foi fabricado com expectativa de durabilidade superior a dois anos, observados os parâmetros de classificação dispostos em regulamento específico;

**IV –** bem de categoria comum: aquele, de consumo ou permanente, cujas características e qualidade são estritamente as suficientes e necessárias para o atendimento do interesse público.

**V –** bem de categoria de luxo: aquele, de consumo ou permanente, cujas características e qualidade são muito superiores ao suficiente e necessário para o atendimento do interesse público, possuindo caráter de ostentação, opulência ou forte apelo estético, com preço superior ao bem de categoria comum de mesma natureza.

**Art. 3º -** Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso V do caput do art. 2º:

**I –** for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

**II –** tenha as características superiores justificadas em face das atividades ou competências do Órgão nos estudos técnicos preliminares, no termo de referência, no projeto básico ou documentos correlatos.

**Art. 4º -** É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

**Art. 5º -** O Poder Executivo do Município de Tabapuã/SP poderá editar atos normativos complementares ao disposto neste decreto.

**Art. 6º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho",** aos 18 dias do mês de Janeiro do ano de 2024.

**SILVIO CÉSAR SARTORELLO**
Prefeito Municipal

*. Registrada e publicada em local de costume na data supra.*

**EVERSON RECHI**
Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018




## Razões de Veto

**EMENTAS**
**PORTARIA Nº 015, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.**

***"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DE PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO."***

- Ficam designados os servidores abaixo especificados, para integrar a **Comissão Permanente de Licitações**, sem prejuízo de suas atribuições normais, para condução dos procedimentos de contratações, nos termos do artigo 176, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021:

**Presidente da Comissão**: **VALENTIM FIGUEIREDO DO VALLE PEREIRA JUNIOR**, portador do RG nº 24.863.733-0-SSP/SP e do CPF/MF nº. 265.075.768-08, titular do Cargo Efetivo de Escriturário.

**Secretária da Comissão**: **ELAINE CRISTINA BOSSOLANI FERNANDES**, portadora do RG n. 33.073.807-0 e do CPF 330.635.178-44, titular do cargo efetivo de Executor de Serviços Gerais.

**Membro da Comissão**: **VANESSA PERPETUA DE OLIVEIRA**, portadora do RG. nº. 28.812.542-3-SSP/SP e do CPF/MF nº. 214.792.448-21, ocupante do Cargo de Provimento Executor de Serviços Gerais.

- Fica designado como Pregoeiro Municipal o servidor **EDUARDO RICARDO ANTUNES DE TOLEDO**, portador do RG n. 21.864.337 e do CPF n. 169.671.178-90, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, para processar e julgar as licitações sob a modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo de Tabapuã/SP, com auxílio da Equipe de Apoio, composta pelos seguintes servidores municipais:

**I- ALOISIO FERNANDO LOUZADA,** portador do RG n. 20.851.448 - SSP/SP e do CPF n. 167.485.368-80, titular do Cargo Efetivo de Escriturário.

**II- JOSÉ RICARDO FACHIN,** portador do RG. 23.843.024-8 - SSP/SP e CPF 173.646.708-58, titular do Cargo Efetivo de Agente Administrativo.

**III– ADRIANA APARECIDA DONATI MAURO,** portadora do RG.19.775.064-3 SSP/SP e CPF. 070.634.988-19, titular do cargo Efetivo de Supervisora Administrativo da Diretoria Administrativa.

- Fica designado como **suplente de Pregoeiro**, em todos os impedimentos do titular, o senhor **NILSON SERGIO BOSQUESI**, portador do RG. n°. 12.534.556 SSP/SP e do CPF. 073.694.858-97, titular do Cargo Efetivo de Escriturário, independente de convocação.

## Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

**DESPACHO DO PREFEITO EM 24/01/2024**
**Processo de Licitação nº 148/2023 - Pregão Presencial nº 046/2023**
**-Registro de Preços-**

**Homologando** o procedimento licitatório com base no que consta dos autos do Processo nº 148/2023 – Pregão Presencial nº 046/2023, que tem como objeto o Registro de Preços sob o regime de entrega parcelada, para eventual aquisição de material odontológico, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus Anexos, destinado à manutenção da Central Odontológica; UBS; ESF; CEO e Laboratório de Prótese Dentária, pelo período de 12 (doze) meses, em favor das empresas/compromissárias classificadas na seguinte conformidade: **EMPRESA EMPRESA: CIRURGICA UNIÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.063.331/0001-21, vencedora dos lotes: 03; 04; 06; 08 e 79, pelo valor de R$ 9.213,40 (nove mil duzentos e treze reais e quarenta centavos); **EMPRESA: GUSTAVO NICOLINO - EPP**, inscrita no CNPJ: 26.551.165/0001-45, vencedora dos lotes: 01; 02; 05; 07; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 48; 49; 55; 56; 57; 58; 59; 60; 61; 62; 63; 64; 65; 66; 67; 68; 69; 70; 71; 72; 73; 74; 75; 76; 77 e 78, pelo valor de R$ 143.326,19 (cento e quarenta e três mil trezentos e vinte e seis reais e dezenove centavos); **EMPRESA: ISABELA FERNANDES LOPES DA SILVA FERNANDES**, inscrita no CNPJ: 35.072.521/0001-39, vencedora dos lotes: 50; 51; 52; 53 e 54, pelo valor de R$ 21.987,00 (vinte e um mil novecentos e oitenta e sete reais). Autorizando a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido no edital. Prefeitura Municipal de Tabapuã/SP, 24 de janeiro de 2024. SILVIO CESAR SARTORELLO - Prefeito Municipal. **PUBLIQUE-SE**.

### Decisão do Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023**

O Município de Tabapuã/SP, faz saber, a todos os interessados, que a licitação Pregão Presencial nº. 047/2023, que objetivava a contratação de Instituição Financeira para a prestação de serviços bancários, com exclusividade, a fim de efetuar o pagamento dos vencimentos e salários de 543 (quinhentos e quarenta e três) servidores municipais ativos (estatutários, contratados, comissionados e agentes políticos), inativos e pensionistas, podendo participar do certame, instituições bancárias que não possuem agências na cidade de Tabapuã, foi DESERTA, em razão de não terem acudido

interessados. Arquive-se. Tabapuã/SP, 24 de janeiro de 2024. SILVIO CESAR SARTORELLO - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....